



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 09 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de Calamidade em todo o território do Município de Frei Miguelinho para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a cada dia têm se confirmado novos casos de pessoas infectadas com o COVID-19 em todo território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventiva de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre o qual o Município recebe repasse Constitucional;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios-FPM se constitui na maior receita do Município e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralização e crise da economia local) e de transferências Constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam o quadro de previsível crise na economia local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Frei Miguelinho, a pandemia do novo Coronavírus e as correlatadas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento da população (preventivo) e interrupções de serviços;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por Entes Estaduais nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que decretou situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que prevê a suspensão da contagem de prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso do âmbito Municipal, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de calamidade pública no Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao Coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da Situação de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Frei Miguelinho, 30 de março de 2020

Adriana Alves Assunção Barbosa
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL